

LEI N.º 221, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1960.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a adquirir um trator rodoviário para serviços da Comarca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para os serviços da Comarca um trator rodoviário até o limite de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00).

Art. 2º Para os fins da operação constante do art. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto sobre a renda provimento do art. 15 § 2º da Constituição Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas às autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 27 de fevereiro de 1960.

JOSÉ ADJUTO FILHO
Prefeito Municipal